



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1432 de 11 de dezembro de 2018.

EMENTA: “ESTIMA RECEITAS E FIXA DESPESAS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Fica aprovada a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Marilândia-ES, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos poderes municipais, seus fundos e órgãos da Administração direta e indireta.

CAPÍTULO II

Do Orçamento

SEÇÃO I

Da Estimativa da Receita Total

Art. 2º - A receita orçamentária total é estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 36.800.000,00 (trinta e seis milhões e oitocentos mil reais).

Art. 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente, discriminadas em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITAS LÍQUIDAS	2019	% Participação
1 – Receitas Correntes	36.050.000,00	97,96%
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.466.300,00	3,98%
Receita de Contribuições	340.000,00	0,92%
Receita Patrimonial	220.000,00	0,60%
Receita de Serviços	1.302.500,00	3,54%

Prefeito: Geder Camata



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

Transferências Correntes	32.068.300,00	87,14%
Outras Receitas Correntes	652.900,00	1,77%
2 – Receitas de Capital	750.000,00	2,04%
Operações de Crédito	750.000,00	2,04%
3 – Receita Total Líquida	36.800.000,00	100,00%

SEÇÃO II

Da Fixação da Despesa Total

Art. 4º - A despesa total orçamentária fixada é de R\$ 36.800.000,00 (trinta e seis milhões e oitocentos mil reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e categorias econômicas, conforme os seguintes desdobramentos sintéticos:

DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	Fixada para 2019
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	19.107.340,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	188.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	15.162.755,00
4.4 – Investimentos	1.911.395,00
4.6 – Amortização da Dívida	55.000,00
99 – Reserva de Contingência	375.510,00
Despesa Total	36.800.000,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS	Fixada para 2019	% Participação
GABINETE DO PREFEITO	1.092.750,00	2,97%
PROCURADORIA MUNICIPAL	591.750,00	1,61%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	102.000,00	0,28%
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNO	242.570,00	0,66%

Prefeito: Geder Camata

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA****Secretaria Municipal de Administração**

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminstracao@marilandia.es.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.275.250,00	3,47%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS	120.390,00	0,33%
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	824.680,00	2,24%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	2.698.390,00	7,33%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	9.615.170,00	26,13%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	1.757.920,00	4,78%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.524.080,00	34,03%
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	1.810.410,00	4,92%
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	988.240,00	2,69%
SERVIÇOS AUTÔMOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	1.380.000,00	3,75%
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA	1.776.400,00	4,83%
TOTAL	36.800.000,00	100%

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	TOTAL (R\$)
LEGISLATIVA	1.776.400,00
ADMINISTRAÇÃO	4.687.470,00
SEGURANÇA PÚBLICA	24.350,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.750.300,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	31.500,00
SAÚDE	9.615.170,00
TRABALHO	131.670,00
EDUCAÇÃO	12.524.080,00
CULTURA	111.870,00
URBANISMO	335.390,00

Prefeito: Geder Camata



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savernini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

SANEAMENTO		1.360.000,00
GESTÃO AMBIENTAL		90,00
AGRICULTURA		1.810.320,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS		30,00
COMUNICAÇÕES		6.030,00
ENERGIA		1.280.460,00
DESPORTO E LAZER		431.360,00
ENCARGOS ESPECIAIS		548.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		375.510,00
TOTAL		36.800.000,00

SEÇÃO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64

a:

§1º: Suplementar em 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Poder Executivo Municipal, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

§2º: Suplementar em 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Executivo Municipal, utilizando como fonte os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do exercício de 2019.

§3º: Suplementar em 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no orçamento do Executivo Municipal, utilizando como fonte os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018.

Art. 7º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado de acordo com o artigo 7º da Lei nº. 4.320/64 a suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada em seu orçamento, utilizando como fonte os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de crédito adicionais.

Art. 8º: É dispensada, ao Poder Executivo e Legislativo, a autorização legislativa específica para abertura de créditos adicionais através de anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, entre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Secretaria Municipal de Administração

Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2964 – Fax: (27)3724-1098
E-mail: adminsitracao@marilandia.es.gov.br

valores de um elemento de despesa para outro dentro de um mesmo projeto ou atividade, limitando-se a 10% do total do orçamento geral.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9 - Fica, também, o Poder Executivo municipal autorizado a:

I - executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei, caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2019;

II - realizar operações de crédito, nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente a lei Complementar federal nº 101/2000 - LRF (art. 30, 31 e 32);

III - tomar medidas que julgar necessárias para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual, bem como fazer os ajustes necessários para o cumprimento da Lei Complementar 101/2000, principalmente nas despesas com pessoal.

IV - proceder a compatibilização entre o Plano Plurianual (PPA) para o exercício de 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2019 e esta Lei Orçamentária Anual, e os seus respectivos anexos.

Art. 10 - São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovante e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 11 - A previsão da Receita para 2019 foi estimada levando em consideração a renúncia de receita apresentada na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com o Art. 12 e 14 da Lei Complementar 101/00.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

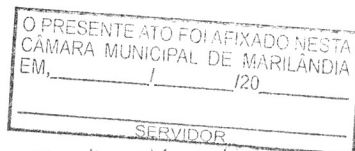
Marilândia-ES, 11 de dezembro de 2018.

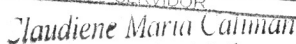

GEDER CAMATA
Prefeito Municipal

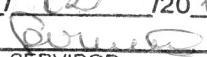
Registrada na SEMADI
Na P.M.M.
Em, 11/12/2018.


Elyzangela Soares Comério
Secretária da SEMADI

Prefeito: Geder Camata




Claudiene Maria Caliman
Assessora Legislativa

Data da Publicação
O PRESENTE ATO FOI AFIIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO
EM: 11/12/2018

SERVIDOR
Gabriela Camisqui Bastos
Auxiliar Administrativo